



MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2016.**
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO n.º: 121.000.116/2016

INTERESSADA: COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN (Gerência de Apoio Administrativo).
VALOR ESTIMADO: R\$ 15.327,12 (quinze mil, trezentos e vinte e sete reais e doze centavos).

ELEMENTO DE DESPESA: **44.90.52 (Material Permanente)**
DATA DE ABERTURA: **22/07/2016**
HORÁRIO: **10h00min.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
LOCAL: SAM Bloco "H" 4º andar - sala nº 403 - Ed. CODEPLAN - Brasília/DF.
TELEFONES: (061) 3342-2248.
PREGOEIRO: ABIMAEI TAVARES DA SILVA
CÓDIGO DA UASG: 925341

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016

"LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011"

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.comprasnet.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas. O Edital encontra-se disponível ainda, no endereço eletrônico da CODEPLAN (www.codeplan.df.gov.br).

A **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, empresa pública de direito privado, sob a forma de sociedade por ações, regida pela Lei Federal nº 6.404/76, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal na forma do artigo 3º, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº. 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que a instituiu, constituída por escritura pública, de 5 de dezembro de 1966, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAM Projeção "H" – Brasília-DF, com base no Decreto Distrital n.º 27.852/07, por meio do Pregoeiro designado nos termos da Instrução nº 095/2015, de 06 de julho de 2015, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma Eletrônica. O presente certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/05, e no Decreto Distrital pelos Decretos Distritais n.º 23.460/02, nº 27.852/07, e 32.598/10, e suas alterações, e subsidiariamente pelo respectivo Termo de Referência, e pelas Leis n.º 8.666/93 e LC n.º 123/06, Lei Distrital 4.611/2011, no que couber, e, demais legislações aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

~~"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"~~

SAM- BLOCO "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61)3342-2222 /3342-1751

1



ÍNDICE

01	Do Objeto
02	Endereço, Data e Horário do Certame
03	Das Condições de Participação
04	Do Credenciamento
05	Do Envio das Propostas
06	Da Formulação dos Lances
07	Do Julgamento da Proposta de Preços
08	Da Habilitação
09	Das Penalidades
10	Da Impugnação e dos Esclarecimentos
11	Dos Recursos
12	Da Adjudicação e da Homologação
13	Das Obrigações da Contratada
14	Das Obrigações da Contratante
15	Do Pagamento
16	Das Disposições Finais

Anexo I (Edital)	Termo de Referência
Anexo I do (Termo de Referência)	PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Anexo do (Termo de Referência)	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
Anexo III (Termo de Referência)	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
Anexo II (Edital)	Modelo de Declaração - Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo III (Edital)	Modelo de Declaração - Não empregar menor de 18 anos
Anexo IV (Edital)	Modelo de Declaração - Inexistência de Fatos Impeditivos

~~“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”~~

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61)3342-2222 /3342-1751

2



1. DO OBJETO

1. O fornecimento e instalação de 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado do tipo Split, de parede, com etiqueta de eficiência energética, visando atender as necessidades da CODEPLAN, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo Único.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário oficial de Brasília, na forma deste Edital.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br

3.2 Não poderão concorrer direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

- a) empresas que estejam sob falência, em regime de concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, e estrangeiras que não funcionam no país;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem seus efeitos;
- c) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Servidor ou dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação, pessoas física ou jurídica.

3.3 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 ou naquelas previstas no artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

3.4 Finalmente, não poderão participar desta licitação, as empresas que não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno portes e microempreendedores, individuais, nos exatos termos do que dispõem o artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com que preceitua o artigo 2º da Lei Distrital 4.611/2011.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

~~“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”~~

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61)3342-2222 /3342-1751

3



5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as declarações na forma dos Anexos.

5.5. Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. 5..1 licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.8 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base no Termo de Referência e seu anexo único, ambos constante deste edital, e, após o encerramento da etapa de lances, em conformidade com o lance final ofertado, **no prazo de 02 (duas) hora**, com posterior encaminhamento da proposta final, para o endereço SAM Bloco "H" 4º andar - sala nº 403 - Ed. CODEPLAN - Asa Norte Brasília/DF. CEP: 70.620-080, e/ou para o e-mail cpl@codeplan.df.gov.br, devendo proceder ao envio da proposta de preços final no prazo máximo **de 2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública.

5.9 A proposta deverá conter:

a) especificação clara e completa dos materiais oferecidos, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) preços unitários conforme estabelecido no objeto do Termo de Referência, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência, considerando apenas duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o objeto licitado;

c) prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

d) declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;

5.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

~~"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"~~

SAM- BLOCO "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61)3342-2222 /3342-1751

4



5.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas

5.15 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e no horário de Brasília, indicados no preâmbulo deste Edital e no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão.
- 6.4 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.
- 6.7 Durante a sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da LICITANTE.
- 6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9 O encerramento da etapa de lances da sessão pública ocorrerá, a critério do pregoeiro, sendo que o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10 Se incorreta a proposta, será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte, observando a ordem de classificação do respectivo **item**.
- 6.11 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.13 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 6.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.15 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor por item.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme descrito no objeto do Termo de Referência, e planilha modelo Anexo.

~~“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”~~

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61)3342-2222 /3342-1751

5



- 7.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seu anexo.
- 7.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.
- 7.3 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 7.4 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.5 Por força dos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;
 - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - c) A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
 - d) Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
 - e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
 - g) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - h) No julgamento das propostas será observado rigidamente o disposto no artigo 25 e seus parágrafos, da Lei 4.611/2011, no que concerne a exclusividade de entidades preferenciais cujo o objeto venha a ter valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta aos sítios emitentes das certidões será exigido o envio da documentação via e mail cpl@codeplan.df.gov.br, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 8.3 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos pelo e-mail: cpl@codeplan.df.gov.br, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.4 A licitante deverá observar atendimento a seguinte documentação complementar:
- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) <http://www.tst.jus.br>.

~~“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”~~

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61)3342-2222 /3342-1751

6



- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de: certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional; e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br>.
- c) Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, <https://www.sifge.caixa.gov.br>;
- d) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, www.tjdft.jus.br;
- e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site, <http://www.fazenda.df.gov.br> ;
- f) Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo Anexo deste edital);
- h) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93), (modelo Anexo deste edital);
 - i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Qualificação Econômica Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei 8.666/93 com validade não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista da abertura do presente certame, www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta/tipos-decertidao/certidao-falencias;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com base nos parâmetros definidos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme inciso I, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;
- c) comprovação da boa situação econômico-financeira da LICITANTE será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) as LICITANTES que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices calculados do balanço patrimonial da LICITANTE (comprovação de boa situação financeira prevista no artigo 44 da IN nº 2, de 11 de outubro de 2010, deverão possuir capital social ou patrimônio líquido

~~"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"~~

SAM- BLOCO "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61)3342-2222 /3342-1751

7



registrado e integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a presente aquisição, ou seja, **R\$ 1.593,62 (um mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos)**.

8.5 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição do presente Pregão serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº. 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103, de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002, cumuladas com as penalidades constantes no Termo de Referência.

9.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento de norma prevista neste Edital e do contrato dele decorrente, dar-se-á pelo disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 7º da Lei também Federal nº. 10.520/2002, e terão seus efeitos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

9.3. A eventual aplicação de qualquer multa prevista no Contrato não exime a CONTRATADA de responder judicialmente, pelos eventuais prejuízos à Fazenda do Distrito Federal, causados por problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo oportuno pela própria CONTRATADA.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico cpl@codeplan.df.gov.br.

10.2 Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até (24) vinte e quatro horas.

10.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será estabelecida nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico cpl@codeplan.df.gov.br.

10.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.comprasnet.gov.br, bem como no sítio www.codeplan.df.gov.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações desejadas.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 minutos, e, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (www.comprasnet.gov.br), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do Edital, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

11.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

~~“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”~~

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61)3342-2222 /3342-1751

8



11.5 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, da 8h às 12h e das 14h às 18h, na Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, SAM Bloco "H" 4º andar - sala nº 403 - Ed. CODEPLAN – Brasília/DF. (61) 3342-2248.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir fielmente a entrega dos produtos com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em conformidade com o Anexo Único e proposta da empresa vencedora.

13.2. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega dos produtos, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

13.3. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

13.4. Cumprir ainda com as obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no que couberem, as relacionadas no Termo de Referência Item 12 – Das Obrigações da Contratada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações do Contratante, em especial:

14.2. Receber o objeto contratado nos termos deste edital;

14.3. Efetuar o pagamento do objeto desta licitação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada;

14.4. Cumprir ainda com as obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no que couberem, as relacionadas no **Termo de Referência Item 13 – Das Obrigações da Contratante**.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e/ou fatura devidamente atestada pelo Núcleo de Material e Patrimônio, acompanhado de todas as certidões exigidas pela legislação vigente e da Nota de Empenho original.

15.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Contratante, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação *pro rata tempore* do INPC.

15.3 Não serão efetuados pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação, resultante de qualquer obrigação imposto pela legislação pertinentes e em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15.4 Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes procedimentos:

~~“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”~~

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61)3342-2222 /3342-1751

9



- a) a multa será descontada do valor total da entrega dos materiais da respectiva nota de empenho; e
b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelos materiais, responderá a Contratada pela sua diferença. Que será descontada dos pagamentos efetivamente devidos pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente através da Procuradoria Jurídica da CODEPLAN.

15.5 As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S.A. – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767, de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CODEPLAN, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 São facultadas ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

16.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16.4 A CODEPLAN poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na forma do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

16.5 A prática de ato ilícito visando a frustrar os objetivos desta licitação sujeita aos causadores às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações no que couber.

16.6 Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital serão dirigidos à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.7 Quaisquer tributo ou encargo legal criado, alterado ou extinto, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65, § 5º.

16.8. As despesas com a execução do objeto desta licitação estimada em R\$ R\$ 16.924,82 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), correrão a conta do Programa de Trabalho 04.122.6003.8517.9646 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CODEPLAN, Natureza de Despesa 44.90.52, Fonte: 100.

16.9 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do Órgão licitante.

16.10 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo.

16.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado.

Brasília - DF, de julho de 2016.

ABIMAEI TAVARES DA SILVA
Pregoeiro

~~“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”~~

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61)3342-2222 /3342-1751

10



ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Diretoria Administrativa e Financeira - DIRAF
- 1.2 Gerência de Apoio Administrativo - GEAAD
- 1.3 NUSEG – Núcleo de Serviços Gerais.
- 1.4 Aquisição de aparelho de ar condicionado
- 1.5 Suzana Cardoso dos Passos – Mat. 2120-2
- 1.6 (61) 3342-2233
- 1.7 E-mail: suzana.cardoso@codeplan.df.gov.br
- 1.8 SAM Projeção - H Edifício CODEPLAN
- 1.9 CEP – 70620-080

2 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto, o fornecimento e instalação de 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado do tipo Split, de parede, com etiqueta de eficiência energética, visando atender as necessidades da CODEPLAN, conforme quantitativo abaixo e especificação e exigências técnicas constantes deste Termo de Referência.

2.1 Quantidade e capacidade dos equipamentos:

CAPACIDADE (BTU)	12.000	18.000	TOTAL
QTDE	03	02	05

3 - DA JUSTIFICATIVA

Com as mudanças do layout, necessariamente foram criados novos ambientes, tais como: gabinetes, salas de reuniões, salas técnicas e administrativas. Há necessidade de atender a refrigeração dos novos espaços, portanto, será necessária a aquisição de novos aparelhos de ar condicionado do tipo Split, de parede, conforme especificação constante no item quatro

A presente proposta de aquisição dos equipamentos visa o atendimento das demandas, não previstas, em razão dos ajustes de layout da CODEPLAN.

A razão da exigência do fornecimento dos equipamentos instalados, deriva-se da ausência por parte desta Companhia de equipe técnica especializada para execução dos serviços bem como da disponibilidade dos materiais necessários e indispensáveis a execução dos serviços de instalação, de forma a resguardar o atendimento das exigências técnicas do fabricante, como condição de manutenção da garantia oferecida.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS

4.1. A Empresa deverá fornecer e instalar os Aparelhos Condicionadores de Ar tipo Split, de parede novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:

a) Sistema inverter para os aparelhos de, 12.000 Btu's e 18.000 Btu's;

~~“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”~~

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61)3342-2222 /3342-1751

11



- b) Compressor com sistema rotativo ou scroll para os aparelhos de 12.000 e 18.000 Btu/s
- c) tipo de ciclo frio;
- d) 03 velocidades de ventilação ou superior;
- e) baixo nível de ruído;
- f) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A”, “B” ou “C”;
- g) evaporadora com display digital;
- h) controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;
- i) utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio;
- j) função “timer on/off”;
- k) filtro de ar removível e lavável;
- l) proteção antiferrugem;
- m) função de desumidificação;
- n) tensão de 220V;
- o) gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;
- p) manual de instrução em português.

05 CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS

05.1. Presença de controle remoto sem fio, com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado.

- Display na unidade evaporadora, com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração.
- Unidade Evaporadora com aletas móveis.
- Fixação da Unidade Evaporadora na parte traseira, com possibilidade de utilização de suporte externo metálico.
- Unidade Condensadora, à prova de intempéries (desde que não sejam excessivas) e com estrutura que permita a utilização de suportes individuais.
- Presença de filtro eletrostático, para eliminar odores no ar.

6 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Os equipamentos e seus componentes e demais instalações, deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a CODEPLAN, contados a partir da data do aceite dos equipamentos instalados;

6.2. Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, ou defeito de fabricação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação da Contratante.

6.3 A empresa vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;

6.4. Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;

6.5. As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

6.6 O fabricante deverá disponibilizar número de telefone no Distrito Federal ou 0800 para prestar serviço de suporte técnico.

6.7 O prazo máximo para atendimento de reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, a partir da abertura do chamado, é de 24 (vinte e quatro) horas.

6.8 Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

6.9 Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicado da CODEPLAN.

6.10 A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

6.11 É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

~~“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”~~

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61)3342-2222 /3342-1751

12



- Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a CODEPLAN.

7. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

7.1 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a **30 (trinta)** dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

7.2 Os equipamentos efetivamente instalados em caso de qualquer falha de operação deverão obrigatoriamente ser reparados nos prazos estabelecidos no item anterior, a partir do recebimento da comunicação;

8. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sala T 01 – Núcleo de Material e Patrimônio – NUMAP, localizado no SAM Projeção H Ed Sede CODEPLAN – Brasília DF.

8.2. Os equipamentos serão instalados nos locais conforme quadro abaixo:

QUANTIDADE	SALA	BTU'S	CLASSIFICAÇÃO IMMETRO
01	416 – Assessoria, quarto andar do edifício sede	12.000	A
01	402 – DIRAF, quarto andar edifício sede	18.000	A
01	314 – DIPOS, terceiro andar edifício sede	12.000	A
01	312 – Reunião terceiro andar edifício sede	12.000	A
01	211- Treinamento segundo andar edifício sede	18.000	A

9. CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

9.1 Conforme Termo de Recebimento Provisório constante no Anexo II, deste Termo de Referência, os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

9.2 Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades.

9.3. Uma vez entregue os produtos, em definitivo, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

~~“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”~~

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61)3342-2222 /3342-1751

13



9.3.1. Após instalado, cada produto será verificado de acordo com as características, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, constante no anexo III, deste Termo de Referência.

9.3.2. Qualquer produto será recusado inteiramente na seguinte condição:

a) Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

9.4. Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela CODEPLAN.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Promover, por intermédio do Núcleo de Serviços Gerais - NUSEG o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Os trabalhos rejeitados, devido ao uso de normas ou preceitos não autorizados e/ou qualificados como de primeira qualidade e novos, ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego das normativas constantes neste Termo de referência e com mão-de-obra devidamente qualificada, com antecedência necessária para que não seja prejudicado o andamento cronológico dos serviços de instalação, arcando a Empresa contratada com o ônus decorrente do fato.

11.2. Cumprir, rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT NB 3, NBR 5410, dentre outras;

11.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause a CODEPLAN e prepostos seus ou terceiros, por ação ou omissão em decorrência da execução dos serviços de instalação, não cabendo à CODEPLAN, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

11.4. Responsabilizar-se perante a CODEPLAN, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;

11.5. Utilizar na execução dos serviços de instalação dos equipamentos pessoal especializado, devidamente identificado;

11.6. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;

11.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CODEPLAN e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

11.8. Fornecer para seus funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação relacionados;

11.9. Manter permanente entendimento com a CODEPLAN, objetivando evitar interrupções ou paralisações no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;

11.10. Todo e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial, deverá ser acordado com o responsável da unidade para não interromper as atividades normais.

11.11. A empresa contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços de instalação dos equipamentos e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

11.12. Todos os custos com pessoal, alocados ou não na CODEPLAN, são de responsabilidade da empresa contratada na forma deste documento, sem quaisquer ônus posteriores ao contrato. Todos os impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento e na execução dos serviços;

12.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais, constantes deste Termo de Referência;

12.3. Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução dos serviços, devidamente identificados;

~~“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”~~

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61)3342-2222 /3342-1751

14



12.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em decorrência da prestação de serviços;

12.5. Homologar os serviços prestados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

13 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO, POR ITEN**

14 – DA PROPOSTA

14.1. Caberá às empresas interessadas em participar do certame licitatório o correto dimensionamento das quantidades adequadas de materiais para a composição do custo de cada item, sendo elas responsáveis pelo fornecimento de quaisquer materiais adicionais que se façam necessários à execução do serviço de instalação, não cabendo a cobrança de materiais adicionais ou imprevistos.

14.2. Conforme planilha de Custos e formação de preços, Anexo I, deste Termo de referência, os preços ofertados devem incluir também todos os insumos necessários, mão de obra de aplicação, impostos e taxas e todas as leis sociais incidentes na execução dos serviços de instalação.

14.3. Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada dos serviços bem como especificação, quantidades solicitadas, o valor unitário e total, em moeda nacional;

14.4 apresentar a declaração de que a empresa é autorizada ou parceiro autorizado do fabricante dos equipamentos e que são aptos a comercializá-lo e a prestar os serviços de assistência técnica adequada.

15 VALIDADE DA PROPOSTA

15.1 A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias;

16 PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) após o após o recebimento e instalação dos equipamentos em conformidade com o item nove, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo Núcleo de Serviços Gerais – NUSEG;

16.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os Certidões Negativas relacionadas abaixo:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- b) Certidão Negativa Trabalhista;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a União;

17 – DA GARANTIA

17.1. O prazo de garantia dos equipamentos (condensadores e evaporadores) será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

17.2. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As instalações dos aparelhos de ar condicionado, deverão obedecerem aos parâmetros das normas técnicas pertinentes, com ABNT NB 3, NBR 5410, dentre outras.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - A contratada estará sujeita às penalidades disciplinadas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006, no Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006 e no Decreto nº 27.069 de 14 de agosto de 2006, e subsidiariamente às sanções disciplinadas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos, com a CODEPLAN, a empresa ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 26.851/2006 e alterações.

~~“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”~~

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61)3342-2222 /3342-1751

15



20 - DUVIDAS

20.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas: contato telefone 3342-2233 – Núcleo de Serviços Gerais – NUSEG ou e-mail: suzana.cardoso@codeplan.df.gov.br.

21 - DO PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO

Estrutura Programática		
Programa de Trabalho	04122600385179646	Manutenção de serviços gerais da CODEPLAN
Fonte	100	Recursos do Tesouro (Ordinário e não vinculado)
Natureza da Despesa	449052	Material Permanente

Brasília, 13 de junho de 2016

Suzana Cardoso dos Passos – Mat. 2120-2
Autora do Termo de Referência

~~“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”~~

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61)3342-2222 /3342-1751

16

**ANEXO I (Termo de Referência)****PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Item	Descrição do Material/Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador de parede, capacidade de refrigeração 12.000 Btu's e instalação.	03		
02	Fornecimento de Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador de parede, capacidade de refrigeração 18.000 Btu's e instalação.	02		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (A)				R\$
VALOR POR EXTENSO (				)

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço/CEP:

Telefone/Fax:

E-mail:

Dados Bancários:

Validade da Proposta:

Inscrição no CREA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome Completo:

Identidade/Órgão Expedidor:

CPF:

Telefones:

E-mail:

Brasília, de de 2016

Assinatura do Representante Legal da Empresa**ANEXO II (Termo de Referência)
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

~~"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"~~

SAM- BLOCO "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61)3342-2222 /3342-1751

17



Termo de Recebimento Provisório	
Data da entrega	Data do aceite:
Processo nº:	
Contrato nº	Vigência
Contratada	Prazo:
Objeto:	
Valor Contratado:	

Nos termos do item 09 (nove) deste Termo de Referência, atesto o recebimento provisório do objeto, nos termos indicados abaixo:

1. A obrigação foi cumprida
() no prazo () fora do prazo (data -----/-----/-----) Integralmente Parcialmente, tendo em vista o seguinte: Outras observações:

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia ____/____/____.

Brasília, de de 2016

Fiscalizador	
--------------	--

ANEXO III (Termo de Referência)

~~“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”~~

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61)3342-2222 /3342-1751

18



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Termo de Recebimento Provisório	
Data da entrega	Data do aceite:
Processo nº:	
Contrato nº	Vigência
Contratada	Prazo:
Objeto:	
Valor Contratado:	

Pelo presente em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente Termo de Recebimento Definitivo, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contrato, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Fiscalizador:

ANEXO II - (Edital)

~~“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”~~

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61)3342-2222 /3342-1751

19



MODELO DE DECLARAÇÃO

(art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012)

(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 03/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que atende aos requisitos previsto no artigo retro referido.

Brasília (DF), ____ de _____ de 2015.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

~~“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”~~

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61)3342-2222 /3342-1751

20



A N E X O – III (Edital)
MODELO DA DECLARAÇÃO
(Inexistência de Fatos Impeditivos)
(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 03/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos precedentes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília (DF), _____ de _____ de 2016.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

~~“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”~~

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61)3342-2222 /3342-1751

21



A N E X O – IV (Edital)
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93)
(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 03/2016

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a).....

Portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da
Constituição Federal, combinado com o art. 27, Inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Em,de.....de 20016

.....
(Assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

~~“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”~~

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61)3342-2222 /3342-1751

22